

PORTARIA Nº 011 / 2021

**INSTITUI LEITURA ESTIMADA PARA AS
RESIDÊNCIAS QUE AINDA POSSUEM O
HIDRÔMETRO NA PARTE INTERNA DO IMÓVEL.**

A **DIRETORA DO SAAE DE CAMPO DO MEIO - MG**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2021. CONSIDERANDO a atual situação referente à pandemia do Covid – 2019 no município, visando à segurança dos funcionários e de toda população, como forma de prevenção e distanciamento social, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir leitura estimada para as ligações que ainda possuem seus hidrômetros localizados na parte interna das residências.

Art. 2º - A Leitura Estimada deverá ser estipulada pela média aritmética simples, do consumo dos últimos seis meses.

Parágrafo único – Quando a média simples dos últimos seis meses, não atingir o mínimo, será assegurado o cobrança da taxa mínima para a categoria do consumidor e observadas as regras estipuladas.

Art. 3º - O SAAE, poderá realizar inspeções para adequação de leitura a qualquer momento e o consumo excedente será atualizado na cobrança sucessiva a inspeção.

Art. 4º - O titular da ligação e/ou locador poderão realizar declaração voluntária de seu consumo direto na unidade do SAAE, com propósito de manter a leitura mais próxima do real.

Parágrafo 1º - Essa ação, não exclui o previsto no Art. 3º desta portaria;

Parágrafo 2º - O locador deverá apresentar a cópia do contrato de locação para anexação a cada declaração de leitura voluntária;

Art 5º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 01 de abril de 2021 e perdurará até sua revogação.

Campo do Meio, 05 de Abril de 2021.



ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora SAAE – Campo do Meio